

Lei nº 031/2000

Data: 29/Novembro/2000

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o Poder Executivo a processar Termo de Concessão de Uso de Bens móveis e imóveis da Municipalidade e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itacaramba, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Bens pertencentes ao Município de Itacaramba, sendo 06 (seis) máquinas de costura industrial e 01 (um) barracão em alvenaria com 189 m² de construção, situado na Rua Edison de Souza, para o fim único de implantação de indústria de confecções.

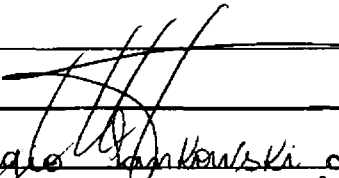
Parágrafo único - O Termo de Concessão referido no caput deste artigo durará por período de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Caso a empresa concessionária desviar-se da finalidade aqui concedida ou paralizar suas atividades, o Município retomará automaticamente os bens, bem como todas as benfeitorias neles existentes reverterão em favor do Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaraima,
Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Novembro de
2.000.


Hesny Sérgio Santowski dos Santos
Prefeito Municipal